

Superior Tribunal de Justiça

DESIIS no RECURSO ESPECIAL nº 1377204 - RJ (2013/0092812-8)

RELATORA : MIN. REGINA HELENA COSTA

RECORRENTE : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

ADVOGADOS : FÁBIO AMORIM DA ROCHA E OUTRO(S)

: RODRIGO MOURA FARIA VERDINI

: MICHELLE FARAH RODRIGUES

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de pedido de homologação de desistência do Recurso Especial de fls. 971/998e (fl. 1268e).

Por primeiro, consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. Assim sendo, *in casu*, aplica-se o Código de Processo Civil de 2015.

Nos termos do art. 998 do Código de Processo Civil de 2015, o Recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso.

Observadas as formalidades legais, com outorga de poderes específicos ao advogado subscritor da mencionada petição, conforme instrumentos de procuração e substabelecimento de fls. 259/260, 265, 1121 e 1277e.

Isto posto, **HOMOLOGO** a desistência do presente recurso, nos termos do art. 998 do Código de Processo Civil de 2015 e art. 34, IX, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 1º de agosto de 2016.

MINISTRA REGINA HELENA COSTA

Relatora